

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do TCC de graduação em Estatística, sob a forma de Monografia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aprovação na disciplina de TCC na modalidade de Monografia é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado no curso.

Art. 2º. A Monografia consiste em pesquisa individual orientada em qualquer área de concentração do Curso de Estatística, em Teresina .

Art. 3º. Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos do curso de graduação a ocasião de demonstrar a habilidade adquirida, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica.

PARÁGRAFO ÚNICO : Na caderneta da disciplina TCC I, todos os alunos serão matriculados na disciplina do professor coordenador de TCC. Na caderneta da disciplina TCC II, cada aluno deverá se matricular na disciplina com o nome do seu orientador.

CAPITULO II - DO COORDENADOR DAS DISCIPLINAS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e II

Art. 4º A atividade de Monografia é desenvolvida nas disciplinas TCC I e II, nos 7º e 8º semestres do curso de graduação, respectivamente, e sob a coordenação de um professor do curso de estatística, escolhido pelo colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Coordenador dos TCC I e II será auxiliado, em suas atividades, pelos professores-orientadores. O coordenador terá redução de carga horária equivalente 2 créditos e o orientador de 2 créditos, exceto por determinação contrária da PREG.

Art. 5º Ao Coordenador dos TCC I e II compete:

- I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas às Disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – acompanhar o encaminhamento dos projetos de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) quando necessário;
- III - proporcionar, com a participação dos professores-orientadores, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia;
- IV - convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores-orientadores e alunos matriculados nas disciplinas;
- V - indicar professores-orientadores para os alunos, quando estes não fizerem a escolha;
- VI - verificar o número de trabalhos orientados por professor, observando a

proporção máxima de 3 (três) orientações concomitantes por professor-orientador;
VII - designar as bancas examinadoras das defesas de Monografias;
VIII - tornar pública a formação das bancas, local, data e horário das defesas das monografias;
IX - providenciar a declaração de participação de banca para os membros;
X - encaminhar à Biblioteca Setorial do CCN, a Biblioteca Central, e a Chefia do Curso de Estatística, um exemplar das monografias aprovadas;
XI - tomar todas as demais medidas necessárias e dirimir dúvidas ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPITULO III - DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Art. 6º A Monografia é desenvolvida sob a orientação de um professor lotado no curso de Estatística ou um professor da UFPI com diploma de graduação em Estatística, individual, observando a proporção máxima de 3 (três) orientações concomitantes por professor-orientador;

Art. 7º Cabe ao aluno fazer o convite de orientação ao professor. Caso o professor aceite o convite, deverá comunicar imediatamente ao coordenador de TCC. Se o aluno não fazer o convite a nenhum professor, ou o aluno não tiver o convite aceito pelo professor, caberá ao coordenador de TCC intermediar o diálogo com outros professores para decidir quem será o orientador do aluno.

Art. 8º O professor orientador deve levar em consideração, sempre que possível, a orientação de acordo com sua área de interesse e área de concentração do curso.

Art. 9º A substituição de orientador será permitida antes o início da disciplina TCC II, mediante aquiescência expressa do Coordenador da disciplina, salvo casos especiais por motivos de afastamento do orientador.

Art. 10º O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as apresentações dos seus orientandos em sala de aula ou outro local, no âmbito da UFPI, conforme o cronograma das disciplinas, dispensando de duas horas semanais para orientação.

II - Atender, seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

III - Analisar e avaliar os relatórios parciais que lhes forem entregues pelos orientandos;

IV - Participar das defesas para as quais estiver designado;

V - Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das Monografias;

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPITULO IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 16º Considera-se aluno em fase de realização da monografia aquele

regularmente matriculado nas disciplinas TCC I e II, que integra o currículo do curso de graduação em Estatística.

Art. 17º O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos

- I – comparecer às reuniões convocadas pelo professor-orientador, com frequência mínima de 75% da carga-horária da disciplina;
- II - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador das disciplinas para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia;
- III - entregar ao orientador os relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas;
- IV - elaborar a versão definitiva de sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de TCC;
- V - entregar a cada membro da Banca Examinadora, conforme calendário previsto, uma cópia da monografia;
- VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPITULO V - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 18º O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT.

Art. 19º A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

- I - Capa (obrigatório);
- II - Sumário (obrigatório);
- III - Introdução contendo problema, relevância, justificativa (obrigatório) e revisão da literatura;
- IV - Objetivos (obrigatório);
- V – Metodologia utilizada (obrigatório);
- VI – Resultados preliminares (obrigatório)
- VII – Conclusões e trabalho futuro (obrigatório)
- VIII - Referências bibliográficas (obrigatório);
- IX - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, caso necessite aprovação ao comitê de ética (modelo CEP da UFPI).

Art. 20º O projeto de monografia deverá ser aprovado pelo orientador,

§ 1º Compete ao orientador a entrega ao aluno da versão corrigida do projeto no final da avaliação e ao coordenador o recebimento do Relatório de avaliação feito pelo orientador.

CAPITULO VI - DA MONOGRAFIA

Art. 21º A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT.

Art. 22º A estrutura da Monografia compõe-se de:

I – Capa (obrigatório);

II - Folha de rosto; ante-verso (ficha catalográfica);

III - Folha de aprovação (obrigatório);

IV - Dedicatória (opcional);

V - Agradecimentos (opcional);

VI - Epígrafe (opcional);

VIII - Lista de ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas e símbolos (opcional);

IX - Sumário (obrigatório);

X - Introdução contendo problema, relevância, justificativa e revisão bibliográfica (obrigatório);

XI - Objetivos (obrigatório);

XIII – Metodologia utilizada (obrigatório);

XIV - Resultados (obrigatório);

XV - Discussões (opcional);

XVI - Considerações finais ou conclusão (obrigatório);

XVII - Referências (obrigatório);

XVIII - Apêndices e anexos (opcional).

Art. 23º As cópias da Monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I - espaçamento 1,5 (exceto nas citações com mais de três linhas);

II - em papel branco, tamanho A4, texto em cor preta;

III - Fonte Arial, 12 pontos, exceto nas citações com mais de três linhas (10 pontos);

IV - as margens superior e esquerda = 3 cm, margens inferior e direita = 2,5 cm;

V - encadernada em espiral.

CAPITULO VII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24º A Monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo aluno e orientador.

§ 1º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos de graduação da UFPI

§ 2º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 25º Todos os membros da banca examinadora devem ter a titulação mínima de especialista na área de abrangência da pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 6 (seis) bancas examinadoras por semestre.

CAPITULO VIII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 26º As sessões de defesa das monografias são públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 27º O Coordenador do TCC deverá elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega das monografias finais, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Art. 28º Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o Coordenador do TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 29º Os alunos deverão entregar a versão preliminar com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa da monografia.

Art. 30º Na defesa, o aluno terá, mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e a banca examinadora até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 5 (cinco) minutos para responder aos examinadores.

Art. 31º A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, com nota mínima para aprovação igual a 7 (sete) .

§ 1º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor disponibiliza sua nota.

§ 2º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 32º A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua Monografia.

Art. 33º Caso o aluno obtenha nota inferior a 4 (quatro), estará automaticamente reprovado. Caso o aluno obtenha nota inferior a 7 (sete) e maior ou igual a 4 (quatro), a banca irá sugerir maiores modificações, que deverão ser realizadas até dois dias antes da data final da digitação

das notas no sistema da UFPI e entregues ao orientador, que irá proferir uma nota, sendo necessário uma nota mínima final de 6 (seis) para aprovação.

Art. 34º Os alunos que não entregarem a Monografia, ou que não se apresentarem para a sua defesa oral, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina.

CAPITULO IX - DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 35º A versão definitiva da Monografia deverá ser encaminhada ao Coordenador do TCC, em três exemplares impressos e uma versão eletrônica (CD) que, além dos demais requisitos exigidos no capítulo VI deste Regulamento, as versões impressas devem vir encadernadas (capa dura), de cor preta, segundo normatização da ABNT.

Art. 36º A entrega da versão definitiva da Monografia é requisito para colação de grau.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º O presente Regulamento poderá ser alterado por meio do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística – Campus Teresina.

Art. 38º Compete ao Coordenador de TCC dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.